



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

Abertura de concurso interno de acesso limitado para três postos de trabalho para a carreira de Bombeiro Sapador e categoria de Subchefe de 2.ª classe, para o Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros

1 - No dia 09 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nas instalações da Câmara Municipal da Figueira da Foz, reuniu pela primeira vez o Júri efetivo designado por despacho, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 27 de dezembro de 2022, para preenchimento de três postos de trabalho, na carreira de Bombeiro Sapador e categoria de Subchefe de 2.ª classe, previsto no Mapa de Pessoal deste Município, para constituição de relações jurídicas de emprego público, por tempo indeterminado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros, encontrando-se presentes os seguintes membros do júri: - Nuno Filipe da Costa Pinto, Comandante dos Bombeiros Sapadores e Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil da Figueira da Foz, Presidente do júri, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, 1.ª vogal efetiva, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e João Miguel Tomé Matias, Adjunto Técnico do Corpo de Bombeiros Sapadores, do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros, 2ª vogal efetivo.

2 - Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06 (na sua versão atualizada), Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril (Estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local), e Lei n.º 24-D/2023, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2023 - LOE) e demais legislação aplicável.

3 - A reunião teve por finalidade a definição dos documentos a apresentar pelos/as candidatos/as, dos métodos de seleção e dos critérios de classificação final, constituídos aqueles por um método de seleção obrigatório, fixando-se os parâmetros de avaliação, a sua avaliação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção para o posto de trabalho colocado a concurso, cujos requisitos gerais e especiais de admissão e nível habilitacional exigidos, a seguir se indicam.

3.1 As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de impresso tipo, disponível nos Serviços e na página eletrónica deste Município, no endereço, [Procedimentos Concursais | CM Figueira da Foz \(cm-figfoz.pt\)](https://www.cm-figfoz.pt), sob pena de exclusão, acompanhado dos documentos previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos (SORH), durante o horário normal de atendimento ou remetidas pelo correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

para apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Figueira da Foz, Av. Saraiva de Carvalho, 3084-501, Figueira da Foz.

3.2 No requerimento de candidatura deve estar a identificação expressa do concurso a que o candidato concorre.

3.3 A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado e assinado, mencionando, sobretudo, a experiência profissional anterior, com a exata indicação da data de início e de fim de cada atividade, e que seja relevante para o exercício das funções do lugar a concurso bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- c) Fotocópia comprovativa da realização do curso de promoção;
- d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e/ou ministradas, nos últimos 5 anos, de onde conste a data de realização e duração das mesmas.

4. Requisitos Gerais de admissão:

Os definidos no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e respetiva atualização realizada pelo artigo 17.º, da LTFP, sendo que, não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração dos candidatos/as sob compromisso de honra no respetivo requerimento de admissão:

- a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.1 Requisitos especiais de admissão:

- De entre Bombeiros Sapadores com, pelo menos, três anos na respetiva categoria, com a classificação de Bom (adequado) e aproveitamento em curso de promoção.

4.2 – Os/as candidatos/as devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

5. O Júri deliberou definir os métodos de seleção e critérios de classificação, como a seguir se indica:



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and date: 17/04/2014

5.1 Os/as candidatos/as serão ordenados/as, de acordo com a classificação obtida, resultante de médias simples ou ponderada, da **Avaliação Curricular (AC)** e da **Classificação do Curso de Promoção (CCP)**, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

5.2 Na avaliação curricular serão ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- a) As habilitações académicas, devidamente certificadas;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional e complementar habilitante, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho (classificação de serviço) obtida nos últimos três anos, em que o candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho que ocupa.

5.3 A Classificação final da Avaliação Curricular é calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 3xEP + AD) / 6$$

5.4 **Habilitações Académicas (HA) – Ponderação do grau académico:**

- Escolaridade obrigatória ou equiparada – 18 valores
- 12.º Ano de escolaridade ou nível académico superior ao nível precedente, nas áreas confinantes com a caracterização do Posto de Trabalho – 20 Valores

5.5 - Formação Profissional (FP) – Neste parâmetro serão consideradas apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, diretamente relacionados com a área da atividade específica para que está aberto o presente procedimento concursal, devidamente comprovados, e de acordo com os seguintes critérios, no máximo de 20 valores, em termos de cotação final:

Sem horas em formação: 0 valores;

Até 25 horas: 10 valores;

De 26 a 50 horas: 12 valores;

De 51 a 100 horas: 14 valores;

De 101 a 150 horas: 16 valores;

De 151 a 200 horas: 18 valores;

De 201 a 250 horas: 19 valores;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

Mais de 250 horas: 20 valores.

Em que 1 Dia corresponde a 7 Horas

5.6 - Experiência profissional (EP) - Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na área profissional, no qual serão ponderados os anos de experiência na carreira e categoria, o qual será avaliado, de acordo com os seguintes critérios (à data da candidatura):

ACRA = Antiguidade na Carreira Atual

De 0 a 7 anos = 18 valores;

> 07 e \leq 14 anos = 19 valores;

> 14 anos = 20 valores.

ACA = Antiguidade na categoria Atual

De 0 a 7 anos = 18 valores;

> 07 e \leq 10 anos = 19 valores;

Superior a 10 anos = 20 valores;

A determinação deste fator (EP), será a soma dos dois parâmetros a dividir por dois, de acordo com a fórmula a seguir indicada:

$$EP = ACRA + ACA / 2$$

5.7 – Avaliação de desempenho (AD) - Neste parâmetro será ponderada a avaliação relativa ao último biénio, em que o candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho que ocupa, nos seguintes termos:

- Desempenho inadequado: - 0 a 1,999 = 0 valores;

- Desempenho adequado: - 2 a 3,999 = 10 valores;

- Desempenho relevante: - 4 a 5 = 15 valores;

- Desempenho excelente: - 4 a 5 = 20 valores.

5.8 – Classificação Final do Curso de Promoção (CCP) - Este parâmetro corresponde à classificação obtida em curso de formação profissional obrigatória para promoção na carreira, e que se destina a preparar profissionalmente os/as candidatos/as, procedendo-se à sua avaliação, nomeadamente, no que diz respeito às competências ligadas ao grau de responsabilidade, à experiência detida e aos respetivos conhecimentos profissionais, que se consideram necessários ao exercício do posto de trabalho em categoria superior.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'A. T. Sousa'.

5.9 A ordenação final dos/as candidatos/as resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (2 * AC + CCP) / 2$$

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

CCP – Classificação Final do Curso de Promoção

6. As atas do júri, com os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como do sistema de classificação são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, de acordo com a alínea g), do artigo 27.º, do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-lei n.º 238/99, de 25 de junho.
7. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no n.º 1, do artigo 37.º, do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-lei n.º 238/99, de 25 de junho, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato/a com valoração superior na Avaliação Curricular; candidato/a com valoração superior na Classificação Final do Curso de Promoção; candidato/a com valoração superior na Experiência Profissional; candidato/a com valoração superior na Avaliação de Desempenho; candidato/a com valoração superior na Formação Profissional; candidato/a com valoração superior nas Habilitações Académicas.
8. Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
9. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar nos termos da lei penal.
10. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 28º, Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-lei n.º 238/99, de 25 de junho, o aviso de abertura do concurso é apenas afixado nos locais a que tenham acesso os/as trabalhadores/as que reúnam as condições de admissão e, na mesma data, notificados/as pelos meios adequados aos/às trabalhadores/as, que por motivos fundamentados estejam ausentes das instalações do serviço.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

11. O Aviso de abertura do concurso e a lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as da ordenação final, bem como a respetiva homologação serão afixadas na Subunidade Orgânica dos Recursos Humanos, sita no Edifício da Câmara Municipal e divulgada na página eletrónica: [Procedimentos Concursais | CM Figueira da Foz \(cm-figfoz.pt\)](http://Procedimentos_Concursais_CM_Figueira_da_Foz_cm-figfoz.pt).

12. Prazo de validade: o concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o preenchimento dos mesmos.

13. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, 1 de março, em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri

(Nuno Filipe da Costa Pinto)

1.ª Vogal efetiva

(Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte)

2º Vogal efetivo

(João Miguel Tomé Matias)